

PROCESSO Nº 2288/2024
CNPJ: 01.799.683/0001-51

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1- DO OBJETO

1.1 - PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA ACOMPANHAMENTO DO DECRETO Nº 10.367/2023 (PROGRAMA LIXÃO ZERO) PARA ENCERRAMENTO DE LIXÃO MUNICIPAL.

IT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	01	SV	Serviços ambientais para acompanhamento e desenvolvimento em conformidade com o decreto nº 10.367/2023 (programa lixão zero) para encerramento de lixão municipal. - Realizar projeto com o pedido de licenciamento ambiental de encerramento do lixão, até a data do dia 02 de agosto de 2024, protocolado junto a SEMAD GO. - Elaborar e Apresentar o programa do Município para a coleta seletiva e a triagem dos resíduos sólidos urbanos ao requerer o licenciamento para o encerramento de lixões; - Elaborar Cronograma para o encerramento do lixão, com as ações de reabilitação da área, conforme o termo de referência disponibilizado pela SEMAD; - Elaborar Programa de Encerramento dos Lixões Municipais do Estado de Goiás - Programa LIXÃO ZERO, que estabelece medidas para o encerramento de todos os lixões municipais do Estado e assegurar o respeito aos prazos e às condições definidas no art. 54 da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, alterado pela Lei	R\$ 53.833,33



			federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico. • Elaborar um plano de ação para o Ano de 2024, com a meta de eficiência de 3% (três por cento) para a recuperação de materiais recicláveis, com o aumento progressivo para os anos subsequentes, em atendimento às metas estipuladas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos - Planares; • Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART's dos profissionais envolvidos no projeto; • Realizar a montagem, protocolização e assessoramento junto à SEMAD-GO até deferimento final. • Atender todas as exigências para o Município do Tipo 4: Municípios com a população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010 e que se enquadrem no inciso II do art. 6º deste Decreto. • Elaborar, apresentar e protocolar junto a SEMAD-GO no prazo exigido no decreto nº 10.367/2023 o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, até 02 de agosto de 2024. • Realizar levantamento do uso do solo e das águas superficiais num raio mínimo de 200m e elaborar plano de monitoramento geotécnico, de gases e das águas superficiais e subterrâneas na região do aterro; • Elaborar projeto de valas e recobrimento de material e recomposição geométrica do maciço e proposição de cobertura final incluindo isolamento físico e visual da área do aterro;	
--	--	--	--	--

			• Elaborar sistema de drenagem de águas pluviais, de gases e acumulação de percolado; • Elaborar plano para uso futuro da área incluindo, preferencialmente, proposta de legislação que imponha restrições ao uso do solo nas áreas diretamente afetadas;	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 53.833,33

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.833,33 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A validade da presente contratação não excederá o exercício financeiro vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 A empresa que manifestar interesse deverá apresentar documentação de regularidade do Profissional de Engenharia Ambiental no quadro técnico da empresa, devidamente registrado no órgão de classe competente.

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Tipo Profissional exigido: O projeto deverá ser elaborado e acompanhado por um profissional detentor de acervo técnico correspondente a **Engenheiro Ambiental**,

acompanhado de comprovação de regularidade perante os órgãos de fiscalização da classe e devidamente habilitado para o exercício da profissão.

4.2 Todos os prazos mencionados no decreto nº 10.367/2023 (programa lixo zero) deverão ser cumpridos fielmente pela empresa contratada

4.3 A empresa contratada deverá comparecer ao município no mínimo duas vezes por semana, para fazer o acompanhamento e orientação junto a equipe de apoio da Secretaria de Meio Ambiente no processo de Transição.

4.4 A empresa contratada deverá elaborar relatórios, planejamentos, cronogramas e demais protocolos referentes as ações de encerramento dos lixões e apresenta-los junto a Secretaria de Meio Ambiente, fornecidos em Via Impressa, PDF, Meio Digital em AUTOCAD e Excel. Acompanhados de memorial Técnico explicativo com a Situação encontrada e a Situação proposta **(Obrigatório)**.

4.5 A empresa contratada deverá realizar o pedido de licença para encerramento dos lixões junto a SEMAD no prazo máximo de até 02 de agosto de 2024.

4.6 A empresa contratada deverá elaborar um planejamento e um cronograma de ações para encerramento dos lixões, e apresenta-lo junto a SEMAD conforme as exigências do Decreto Nº 10.367, DE 19 De Dezembro De 2023.

4.7 A Empresa contratada deverá cumprir todos os critérios, prazos, exigências e demais ações pertinentes do Decreto Nº 10.367, DE 19 De Dezembro De 2023.

4.8 A Prefeitura Municipal de Mutunópolis deverá fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;

4.9 A Prefeitura Municipal Mutunópolis deverá cumprir todos os critérios pertinentes do Decreto Nº 10.367, DE 19 De Dezembro De 2023.

4.10 A Empresa contratada deverá arcar com todas as despesas referente a prestação dos serviços, como taxas de ART's, alimentação, transporte, IPI's e pessoal.

4.11 LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A. Os serviços deverão ser prestados no Município de Mutunópolis-GO.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidas as seguintes certidões:

5.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa) o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (da sede da empresa).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e documentação exigida no presente edital através do e-mail proposta@mutunopolis.go.gov.br, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias uteis, após a

homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@mutunopolis.go.gov.br e Telefone: (62) 3382-6223.

6.2 Exigências de habilitação

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1 Habilitação jurídica

6.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total estimado da contratação é de **R\$ R\$ 53.833,33 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
03.13.18.541.2010.2.045.3.3.90.39.- Ficha: 220 / sub 05/ Fonte: 100.

9.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mutunópolis - GO, 24 de junho de 2024.

ONOFRE ULISSES DE SOUZA
Secretário De Meio Ambiente